

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normativas que norteiam a adequada gestão e fiscalização de contratos administrativos, informa e convoca todas as empresas e/ou pessoas físicas que possuam contratos vigentes com este Município, relativos à prestação de serviços, fornecimento de bens ou locação de imóveis, a **comparecerem** à Rua Seroa da Mota, N° 553, Centro, Barão de Grajaú/MA, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, no horário de 08h00 às 13h00, munidos dos seguintes documentos indispensáveis à regularização cadastral e contratual:

Documentação exigida:

- I. **Cópia do contrato administrativo vigente;**
- II. **Cópia da nota de empenho emitida;**
- III. **Cópia da ordem de fornecimento ou ordem de serviço, quando aplicável;**
- IV. **Cópia da ata de registro de preços, quando aplicável;**
- V. **Documentação atualizada da empresa (pessoa jurídica) ou do responsável (pessoa física), incluindo:**
 - a. **CNPJ, para empresas, em situação regular;**
 - b. **CPF, RG e comprovante de residência, para pessoas físicas;**
 - c. **Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como a regularidade junto ao INSS e FGTS (caso aplicável);**
 - d. **Outros documentos que se façam necessários para comprovar a vigência e validade contratual.**

Objetivo da convocação:

A presente convocação tem o objetivo de promover a regularização da documentação contratual entre o ente público municipal e os contratados, em razão de graves inconsistências detectadas na transição de gestão administrativa, as quais culminaram na ausência de acervo documental completo referente aos contratos vigentes firmados com a administração pública.

Tal medida se embasa em diretrizes legais para assegurar a transparência, a continuidade das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.

Consequências do não comparecimento:

O não comparecimento dos interessados no prazo estipulado, acompanhado da documentação mencionada, implicará automaticamente no cancelamento do respectivo contrato administrativo, com os efeitos de rescisão unilateral, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Essa medida também será necessária em virtude da **inexistência comprovada de acervo documental prévio** registrado na Prefeitura, conforme consta nos autos da **Ação Civil Pública nº 0801212-11.2024.8.10.0072**, proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, e na **Representação TCE-MA nº 6539/2024**.

Disposições finais:

Reforçamos que a adequação e validação documental é imprescindível para assegurar a regularidade dos contratos firmados, bem como para garantir o devido cumprimento das obrigações administrativas em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública: legalidade, moralidade, eficiência e transparência. Contamos com a colaboração de todos os convocados para o pleno cumprimento desta exigência

Barão de Grajaú - MA, 29 de janeiro de 2025.

MANOEL DO CARMO AIRES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025-GAB.PREF.